



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O objeto da presente licitação, que deverá ser contratado mediante regime de empreitada por preço global, consiste na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de ambientação para áreas comuns da Nova Sede do TRE-CE.

CATSER: 20060

2. Finalidade

A presente contratação tem por finalidade a produção de documentos técnicos (projetos e especificações) para subsidiar a contratação da execução de mobiliários específicos e aquisição de itens de ambientação para as áreas comuns e diversas específicas da Nova Sede do TRE-CE.

3. Justificativa

A presente contratação tem por justificativa além da necessidade da produção dos documentos técnicos de especificidade diversa do corpo técnico do TRE, a grande extensão dos trabalhos (levantamento de necessidades, concepção e detalhamento dos móveis de cada ambiente, elaboração de especificações dos móveis e outros elementos de ambientação) frente ao reduzido corpo técnico do Tribunal.

4. Prazo de vigência e prazo de execução

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
2. O prazo de execução inicialmente previsto é de 04 (quatro) meses.
3. O prazo de execução contará a contar da emissão da Ordem de Serviço

5. Informações Gerais

1. Para efeito das presentes especificações, o termo TRIBUNAL ou CONTRATANTE, significa Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, órgão do Judiciário Federal que contratará os serviços objetos da presente licitação; o termo LICITANTE define qualquer empresa que apresentar proposta para o presente certame licitatório; o termo CONTRATADO ou CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e quem

esta última deverá se reportar.

2. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO:
 - 2.1. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 2.2. às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - 2.3. às disposições legais da União e do Governo do Estado do Ceará;
 - 2.4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - 2.5. às prescrições e recomendações de fabricantes de produtos;
 - 2.6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - 2.7. às normas e padrões especificados nos cadernos de prática da SEAPE.
3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou nos BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração de preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades de entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.
4. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar Reunião de Partida, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
5. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
6. A CONTRATADA interromperá parcialmente ou totalmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:
 - 6.1. Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
 - 6.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
 - 6.3. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 - 6.4. A FISCALIZAÇÃO assim determinar ou autorizar formalmente;
7. A FISCALIZAÇÃO não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.
8. É vedada a contratação, pelas empresas prestadoras de serviço, de servidor do quadro do TRIBUNAL, ativo ou inativo há menos de 05 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

10. Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

11. A CONTRATADA ficará responsável por lavrar atas expedidas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 02 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

6. Descrição dos Serviços

6.1. Equipe Técnica

6.1.1. Arquiteto Pleno

Descrição sintética dos serviços: elaboração do projeto executivo de mobiliário e especificações de outros itens pertinentes a ambientação.

Qualificação mínima exigida: O profissional indicado pela CONTRATADA para prestação dos serviços deve ter curso superior em Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo, com diploma registrado no respectivo conselho de classe e pelo menos 05 (cinco) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto. A demonstração de experiência profissional consiste na prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O tempo de experiência de 05 (cinco) anos é necessário para que o Engenheiro ou Arquiteto adquira uma vivência mínima em sua vida profissional, para que possa desempenhar as atribuições necessárias ao cumprimento desse Termo de Referência.

6.2. Produtos

6.2.1. Plano de necessidades – conforme Anexo I

6.2.2. Projeto de Mobiliário - conforme Anexo I

6.2.3. Projeto Elétrico de Mobiliário - conforme Anexo I

6.2.4. Caderno de Encargos e Especificações – conforme Anexo I

7. Orçamento Estimado

1. Para estimativa do preço referencial, devido à natureza específica da contratação, o presente Termo de Referência deve passar pela etapa de cotação institucional.

8. Habilitação

1 . A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

- 4.1.** Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - 4.2.** Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) relativa ao último exercício exigível, apresentado na forma da lei;
 - 4.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 5.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar seguinte:
- 5.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
 - 5.2.** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo de, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;
 - 5.3.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- 6.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.1.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura da licitação, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizadas por índices oficiais.
- 7.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional :
- 7.1.** Registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao CAU competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividades semelhantes às do objeto
 - 7.2.** Declaração indicando o nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, do profissional que comporá a equipe técnica, conforme item 6.1 do Capítulo 6 – Descrição dos Serviços, para execução dos serviços de que trata o objeto:
 - 7.2.1.** Deverá ser comprovado vínculo empregatício com os profissionais indicados no item 8.2, mediante apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda, de declaração de contratação futura dos profissionais indicados, desde que acompanhada de declaração de anuência dos profissionais.
 - 7.3.** Deverá ser apresentado 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto deste Edital, sendo exigido o seguinte: Que cada atestado apresentado decorra de contrato que possua atuação de profissionais de nível superior (arquiteto(s) pleno(s)) que possuam experiência e qualificação técnica compatível com a exigida para tais profissionais neste Edital.
 - 7.3.1.** Para comprovação de experiência técnica compatível serão considerados atestados oriundos de contratos de elaboração de projetos de arquitetura de edificações comerciais ou residenciais multifamiliares, com no mínimo 3.000m² (três mil metros quadrados) de área construída.

7.3.2. O parâmetro de 3.000m² (três mil metros quadrados) de área construída é menor que 50% (cinquenta por cento) da área construída total da Sede do TRE-CE.

9. Proposta de Preços

1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas. A modalidade eletrônica justifica-se pela ampliação na possibilidade de participação de interessados no certame e consequentemente a competição entre os licitantes.

1.1 A Licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

1.2. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse termo de referência.

1.3. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

1.4. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste termo de referência.

2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse termo de referência.

2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital.

3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4. Não serão aceitas propostas com valores global e unitários superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Termo de Referência.

4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre

outros, os seguintes procedimentos:

- 4.2.1.** questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 4.2.2.** verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 4.2.3.** levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 4.2.4.** consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similares;
- 4.2.5.** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 4.2.6.** verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 4.2.7.** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, loja de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 4.2.8.** verificação de notas fiscais de produtos adquiridos pela proponente;
- 4.2.9.** levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 4.2.10.** estudos setoriais;
- 4.2.11.** consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 4.2.12.** análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços e
- 4.2.13.** demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5. O serviço pretendido necessita de capacidades técnicas específicas de arquitetura, porém dentro do mercado específico, detêm especificações de razoável atendimento e de baixa complexidade, sendo considerado como serviço comum de engenharia. Sendo assim, o critério de escolha deve da proposta mais vantajosa será o de menor preço global.
6. Não serão aceitas propostas com valores global e unitários superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
7. Os serviços pretendidos são preponderantemente intelectuais e impossíveis de prévia parametrização para estabelecimento de valor estimativo por tabelas referenciais.

10. Obrigações da Contratada

1. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU/CE;
2. A CONTRATADA não poderá subcontratar o serviço oriundo dessa contratação. Essa vedação justifica-se pela impossibilidade de divisão do objeto contratado e da impossibilidade de subcontratação total dada pelo Acórdão 2198/2015 do Plenário do TCU;

- 3.** A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 4.** A CONTRATADA deverá dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo o TRE/CE nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;
- 5.** As alterações que porventura sejam necessárias na equipe técnica indicada na habilitação, devem ser precedidas de justificativa e de análise do acervo técnico do profissional substituto.
- 5.1** O profissional substituto deve possuir acervo pelo menos semelhante ao profissional substituído.
- 6.** A Contratada obriga-se a realizar os serviços, objeto deste termo de referência, com observância de todas as cláusulas do presente instrumento.
- 7.** A Contratada deverá providenciar junto à equipe técnica do Contratante todos os documentos necessários para a execução do contrato, relativos ao serviço, em meio eletrônico.
- 8.** Correrão por conta exclusiva da Contratada, além do indicado nesse termo de referência:
- 8.1** A obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública;
- 8.2** As despesas concernentes à mão de obra, material, tributos serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros;
- 8.3** As despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Contratante.
- 9** A Contratada deverá proceder à substituição, sempre que exigido pelo Contratante, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço.
- 10** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, notadamente a regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.1** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- 10.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 10.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 11** A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos e relatórios exigidos neste Termo de Referência, em via impressa e em mídia digital.
- 11. Garantia**

1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, cabendo ao Contratado cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

1.2 Seguro-garantia;

1.3 Fiança bancária

2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a Contratada cumpriu todas as obrigações contratuais.

4. A garantia deverá assegurar ainda, o pagamento de:

4.1 prejuízos advindos do descumprimento contratual,

4.2 multas punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada,

4.3 prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contrato,

12. Obrigações da Contratante

1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

4. Reter previamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;

5. Aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;

6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 10.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 11.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, do Projeto Básico e seus anexos;
- 12.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. Sustentabilidade

1. Devem ser priorizados materiais regionais nas especificações dos projetos sempre que possível e que mantenham a consonância estética com a edificação

14. Pagamento

1. Os pagamentos serão realizados em estrita consonância com a finalização das etapas, conforme o estabelecido a seguir:
 - 1.1 Entrega do Plano de Necessidades em até 30 dias corridos da Ordem de Serviço – 10% do valor contratado;
 - 1.2 Entrega dos Projetos de Mobiliário e de Instalações Elétricas de Mobiliário em até 60 dias corridos da Ordem de Serviço – 50% do valor contratado;
 - 1.3 Entrega do Caderno de Encargos e Especificações em até 90 dias corridos da Ordem de Serviço – 40% do valor contratado;
2. O prazo para verificação, conferência e aprovação da documentação apresentada será de 10 dias contados da data de recebimento da medição.
3. O Plano de necessidades que trata o item 1.1 consiste em documento essencial para amadurecimento das soluções técnicas e essencial para o perfeito atendimento da demanda.
4. Após verificado que o(s) serviço(s) (material) se encontra(m) de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
6. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.
7. Antes de qualquer pagamento serão observadas:
 - 7.1 a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

15. Penalidades

1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória, conforme tabelas do item 14.3, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

2.1 O retardamento da execução previsto na alínea ‘b’, estará configurado quando a CONTRATADA:

2.1.1 deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;

2.1.2 deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

3 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2 OU MAIS
2	3 OU MAIS
3	4 OU MAIS
4	5 OU MAIS
5	6 OU MAIS
6	7 OU MAIS

TABELA 2

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

TABELA 3

ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como de caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação perfida de serviço executado	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia ou por tarefa designada
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie possibilidade de causar dano ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências corporais	6	Por ocorrência
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
10	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	2	Por empregado e por dia

11	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
13	Substituir empregado que se conduza de forma inconveniente	3	Por ocorrência
14	Entregar ou entregar em atraso ou incompleta os produtos exigidos no item 13.1 desse Termo de Referência	4	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar em atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise dos produtos exigidos no item 13.1 desse Termo de Referência	4	Por ocorrência e por dia

4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções estabelecidas nos itens 14.2.a, 14.2.e, 14.2.f e 14.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 14.2.c e 14.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo. Além disso, o TRE-CE poderá se valer da garantia contratual.

8. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.”

16. Rescisão Contratual

1. Ficará o contrato rescindido, a critério da administração, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, além dos elencados nos incisos do artigo 78 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores:

1.1 atraso injustificado na execução dos serviços contratados;

1.2 paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a Administração;

1.3 desatendimento reiterado das determinações do fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como das de seus superiores;

1.4 cometimento reiterado de falhas na execução do contrato;

1.5 decretação de falência ou instauração de insolvência civil da Contratada;

1.6 dissolução da empresa;

1.7 alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste contrato;

1.8 ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

17. Gestão do Contrato

1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por Comissão de Fiscalização nomeada pela Administração do TRE-CE.

18. Anexos

1. Anexo I – Especificações Projetos de Ambientação;

2. Anexo II – Plantas de layout dos pavimentos



Documento assinado eletronicamente por **GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA, COORDENADOR**, em 26/01/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO, SECRETÁRIO**, em 26/01/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0145654&crc=9114F401, informando, caso não preenchido, o código verificador **0145654** e o código CRC **9114F401**.